



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

GESTÃO
2005 / 2008

CNPJ. 76.290.691/0001-77

Rua Jeronimo F.Martins, 1335– CEP 86.225-000 – Telefax (43) 270-1123

LEI 390/2005

Súmula: Dispõe sobre a alteração e reajuste do valor contido no Artigo 3º. Da Lei Municipal nº. 330/2003 , e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o executivo autorizado a alterar a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº. 330/2003, reajustando o valor por dia trabalhado no programa de Inclusão Social Através do Trabalho, que passa a ter a seguinte redação: "**Art. 3º.: Para implantação do referido programa o Município repassará o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de trabalho, sendo que cada pessoa trabalhará 05(cinco) dias no mês.**"
- Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de fevereiro de 2005.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal